



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

LEI Nº 614/85, DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1.985

(Dispõe sobre revalorização de padrões e símbolos de vencimentos dos servidores municipais).

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber / que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato / aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de padrões e símbolos de vencimentos dos servidores municipais, a que se referem os anexos IV e V da Lei nº 521, de 08 de Março de 1.978, passa a ser a seguinte:

| <u>PADRÕES</u> | <u>VENCIMENTOS</u> |
|-----------------|--------------------|
| E - 1 | Cr\$ 746.000 |
| E - 2 | Cr\$ 971.000 |
| E - 3 | Cr\$ 1.050.000 |
| E - 4 | Cr\$ 1.195.000 |
| E - 5 | Cr\$ 1.604.000 |
| E - 6 | Cr\$ 1.716.000 |
| E - 7 | Cr\$ 2.154.000 |
| <u>SÍMBOLOS</u> | <u>VENCIMENTOS</u> |
| C - 1 | Cr\$ 3.360.000 |
| C - 2 | Cr\$ 3.682.000 |

Artigo 2º - O quadro de funções de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C. L. T., conforme anexo III da Lei nº 521, de 08 de Março de 1.978, passa a vigorar com as seguintes funções e salários:

| <u>FUNÇÕES</u> | <u>SALÁRIOS</u> |
|--|-----------------|
| Encarregado de Serviços Rodoviários Municipal..... | Cr\$ 2.020.000 |
| Operador..... | Cr\$ 1.995.000 |
| Secretária de Gabinete..... | Cr\$ 1.347.000 |
| Motorista..... | Cr\$ 1.347.000 |
| Artífice..... | Cr\$ 1.347.000 |
| Encarregado de Cadastro..... | Cr\$ 1.086.000 |
| Escriturário..... | Cr\$ 971.000 |
| Meio Oficial..... | Cr\$ 927.000 |
| Supervisora Municipal-Mobral..... | Cr\$ 840.000 |
| Supervisora Municipal-S.M.A.E..... | Cr\$ 761.000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

o/...

| | | |
|---|------|---------|
| Merendeira..... | Cr\$ | 746.000 |
| Servente de Serviços Administrativos..... | Cr\$ | 746.000 |
| Trabalhador Braçal..... | Cr\$ | 746.000 |
| Monitora..... | Cr\$ | 477.000 |

Artigo 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados os recursos do Orçamento-Programa vigente, sendo as dotações orçamentárias suplementadas, se necessário, através/ de créditos adicionais suplementares, na conformidade do artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Novembro de 1.985.

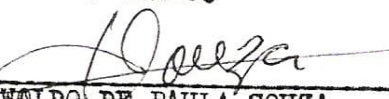
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 20 de Novem-
bro de 1.985.



JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte dias de mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e cinco.



OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)